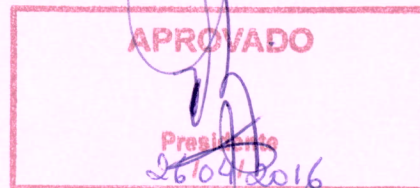
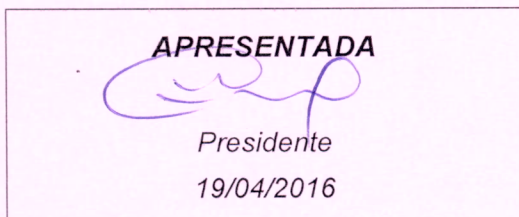


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 317

APELO às Empresas de Telefonia fixa e móvel do país para que programem em suas redes o código 153 da Guarda Municipal, e para a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para que fiscalize essa implementação.



Considerando a importância dos meios de comunicação para a transmissão de informações;

Considerando que os aparelhos de comunicação, como o telefone, são armas imprescindíveis no combate às ações criminosas, coibindo e alertando as autoridades sobre ocorrências de atividades ilícitas, sendo um grande apoio para a polícia e outras corporações responsáveis pela segurança pública da população, como a Guarda Municipal, que vem prestando um relevante serviço para a sociedade;

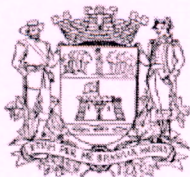
Considerando que o Governo Federal, preocupado com o aumento da criminalidade e visando ações céleres desses órgãos, por meio da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, criou o ato n.º 4.717/ 2015, cujo artigo 1.º estabelece “*determinar a todas as prestadoras, fixas e móveis, que prestam serviço de telecomunicações no Brasil, para no prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, programem em suas redes o código 153 da Guarda Municipal, como Serviço Público de Emergência*”;

Considerando que esse Ato foi publicado no dia 27 de julho de 2015 no Diário Oficial da União, n.º 141 – Seção 1, página 61, já tendo passado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que as empresas de telefonia fixa e móvel realizassem esta programação, sem que, até o momento, cumprissem a determinação do Ato;

Considerando que a ANATEL é uma agência reguladora federal, cujo propósito, de acordo com a Lei Federal n.º 9.472/ 97, no parágrafo único do art. 1.º é “*A organização inclui, entre outros aspectos, o disciplinamento e a fiscalização da execução, comercialização e uso dos serviços e da implantação e funcionamento de redes de telecomunicações, bem como da utilização dos recursos de órbita e espectro de radiofrequências.*” (grifei);

/Elt





Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção n.º 317 – fls. 02)

Considerando, por fim, que com a não programação realizada por estas empresas de telefonia, cria-se um grande problema para os cidadãos quando têm de entrar em contato com as autoridades, que na situação relatada seria a Guarda Municipal, para contatá-los sobre ocorrências, e com esta implantação a ação da Guarda se tornaria mais efetiva na proteção da população e do patrimônio público; e neste contexto apresentado, cabe a ANATEL a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento do Ato, por ser uma de suas finalidades;

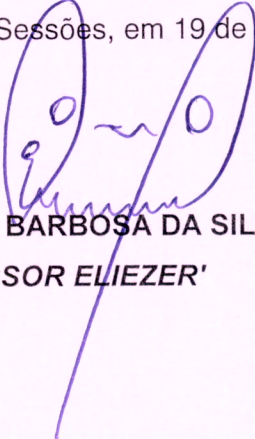
Por tudo que foi exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO às Empresas de Telefonia fixa e móvel do país para que programem em suas redes o código 153 da Guarda Municipal, e para a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para que fiscalize essa implementação.

Dê-se ciência desta deliberação ao:

1. Sr. Marcus Vinícius Paolucci, Superintendente de Fiscalização da ANATEL;
2. Sr. Amos Genish, Diretor Presidente da VIVO/ Telefonica Brasil;
3. Sr. Rodrigo Modesto de Abreu, Diretor-Presidente da TIM Brasil;
4. Sr. Bayard Gontijo, Diretor-Presidente da OI Brasil;
5. Sr. José Formoso Martínez, Presidente da Embratel.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2016.


ELIEZER BARBOSA DA SILVA
'PROFESSOR ELIEZER'